



Ministério Público
do Estado do Amapá
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
REPETIÇÃO

Apresentamos nossa proposta comercial para a Consulta de Preços nº 013/2025-CPL/MPAP que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CALIBRAÇÃO RASTREAVEL COM SELO RBC DE EQUIPAMENTOS**, conforme procedimento de Gestão Administrativo nº 20.06.0001.0005527/2024-93. **Recebimento de Propostas e Documentos: até 24/10/2025 às 10:00h** (horário de Brasília). Endereço para recebimento de propostas e Documentos: licitacoes@mpap.mp.br, esclarecimentos Fone: (96) 3198-1648.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CALIBRAÇÃO RASTREAVEL COM SELO RBC DE EQUIPAMENTOS.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sonômetro BSWA 308.	Unid.	01		
02	Termo-Higro-Anemômetro e Luxímetro AKSO LM8000.	Unid.	01		
03	Sonômetro Digital Instrutherm, modelo DEC 6000.	Unid.	01		
TOTAL GERAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$: _____ (_____)
(expresso em reais e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A Proposta deverá ser apresentada até o dia 24/10/2025, às 10:00 horas, no Prédio da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, sito a Rua do Araxá, s/n, Bairro do Araxá ou pelo email: licitacoes@mpap.mp.br.

Informar na proposta:

- Preços unitários e totais relativos ao(s) item(s) cotados) já inclusos todos os tributos, impostos, seguro, e quaisquer outras despesas inerentes a contratação do objeto conforme o Termo de Referência anexo à Consulta de Preços.

Razão Social da empresa Licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	
Nome do Representante Legal:	
C.I.: nº ____ Cpf nº ____	
Assinatura:	
Local e data:	
Dados Bancários (Conta corrente)	

Observação:

A empresa que após a apresentação das Propostas for declarada com o Melhor Preço, deverá apresentar a documentação, conforme item 13 do Termo de Referência, anexo.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021
(PEQUENO VALOR)**

PGA: 20.06.0001.00055272024-93 e 20.06.0000.0003786/2025-67.

Sector Requisitante: Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Conflitos Agrários de Macapá-1ªPRODEMAC e Núcleo de Apoio Técnico Administrativo-NATA.

Objeto: Trata-se de planejamento de solução que tenha viabilidade técnica e econômica para atender a demanda de calibragem de equipamento de medição (sonômetro) da 1ªPRODEMAC e NATA-MPAP.

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" e "I" DA LEI N. 14.133/2021)

- 1.1 O serviço, objeto, desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O prazo de vigência da contratação não pode ultrapassar 12 (DOZE) meses contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, na forma da Lei nº 14.133/2021, estando limitado a este exercício financeiro.
- 1.1 O custo total estimado da contratação é de menor R\$3.381,43(três mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme proposta constantes dos eventos #17/18/19.
- 1.2 Da natureza do objeto:
 - 1.2.1 O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme os ditames estabelecidos no Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ. E tal detalhamento de informações encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 Da natureza do objeto:
- 1.4 O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 0000013/2023-GAB/PGJ, porque o objeto a ser adquirido é SERVIÇO, não ultrapassando os parâmetros definidos no referido ato.
- 1.5 Dos parâmetros da licitação:
 - 1.5.1 O objeto da licitação tem a natureza de bem comum, logo, e se considerando seu valor ESTIMADO, opta-se pela DISPENSA DE LICITAÇÃO (pequeno valor), na sua forma eletrônica, conforme art. 75, inciso II, e art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6 Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:
 - 1.6.1 Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de bens de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.
- 1.7 Critério de julgamento:
 - 1.7.1 Menor preço.
- 1.8 O modo disputa é aberto e será aplicado o intervalo mínimo de 1,00 (um real) de diferença entre os lances.
- 1.9 Exclusividade/Benefício ME/EPP:
 - 1.9.1 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no arts. 47/48 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo o certame EXCLUSIVO à referidas empresas.
- 1.10 Sustentabilidade:
 - 1.10.1 A entrega, sempre que possível, deverá ser efetivada em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI N. 14.133/2021).

- 2.1 A necessidade da contratação se encontra justificada no DFD que compõe o presente processo, que abaixo transcrevemos:

1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PRODEMAC

A Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Conflitos Agrários possui um Sonômetro Digital, marca Instrutherm, modelo DEC 6000, número de série 602071, com data de calibração em 11/04/2023. Esse instrumento é utilizado para realizar perícias em procedimentos desta Promotoria acerca de poluição sonora e precisa estar devidamente calibrado para que os laudos produzidos possuam validade como prova jurídica, ou seja, o sonômetro precisa estar devidamente calibrado. Dessa forma, este aparelho precisa ser calibrado anualmente, conforme legislação vigente, para poder estar apto a ser utilizado em perícias de poluição sonora. Ocorre que o sonômetro citado, de patrimônio nº 34480, com certificado de calibração nº 142930R/23 (Mov. #11), com data de emissão em 11/04/2023 necessita ser novamente calibrado por empresa especializada, pois no dia 11/04/2024 completou o período anual da primeira calibração. Pelo exposto, torna-se de suma importância o deferimento da calibração do aparelho, para que este possa ser utilizado para o fim pelo qual foi adquirido por este MPAP.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021
(PEQUENO VALOR)**

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO-NATA

Na posse e uso dos equipamentos sonometro BSWA 308 (patr. 37696) e termo higro-anemometro e luxímetro AKSO LM8000 (patr. 37694) para estar regular, deve-se a ambos conter certificado de calibração rastreável com RBC válido conforme normas ABNT, quando os mesmos se encontram vencidos. Também a maioria das empresas de calibração se encontram na região sudeste do Brasil, nisto necessita provisão de recurso para deslocamento dos equipamentos com segurança e integridade.

01 unidade de Certificado de calibração rastreável com selo RBC ao sonometro BSWA 308
01 unidade de Certificado de calibração rastreável com selo RBC ao 4x1 - AKSO LM8000
01 unidade de SEDEX de retorno dos equipamentos sonometro BSWA 308 e ao 4x1 - AKSO LM8000
01 unidade SEDEX de envio c/ seguro R\$15.000,00 (FOB) do sonometro BSWA 308
01 unidade SEDEX de envio c/ seguro R\$1.000,00 (FOB) do 4x1 - AKSO LM8000

2.2 O código CNAE referente ao objeto a ser licitado é 3312-1/02, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

2.3 Da natureza do objeto:

2.3.1 O objeto da licitação não se enquadra como bem de luxo, conforme Ato Normativo nº 000013/2023-GAB/PGJ, porque não ultrapassar os preceitos previstos no art. 2º, do indigitado normativo:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração do MP-AP;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

2.4 Por fim, o bem que se pretende contratar tem NATUREZA COMUM, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.5 A calibração do aparelho deverá seguir as Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNTN. Iec 60942-2020 1 ed. (versão corrigida em 25/05/2024) – eletroacústica – calibradores de nível sonoro).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1 A solução escolhida é a contratação de serviços de calibração rastreável à RBC/Inmetro de uma empresa especializada, que também possa gerenciar ou cotar o frete de retorno seguro dos equipamentos. Esta escolha se baseia na combinação de adequação técnica às necessidades do MP-AP e na busca pela economicidade. A proximidade da empresa CEMPA (Belém-PA) pode ser um fator positivo em termos de redução de custos e prazos de transporte, embora os valores de frete cotados individualmente por esta empresa tenham se mostrado elevados (R\$ 797,81 por equipamento). Será necessário, na fase de seleção da proposta mais vantajosa, analisar o custo total (serviços + frete) de cada proponente.

3.2 A realização de consulta ao mercado (solicitação de propostas) foi o método utilizado para identificar as soluções e os preços.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

3.1.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

3.1.2 Normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNTN. Iec 60942-2020 1 ed. (versão corrigida em 25/05/2024) – eletroacústica – calibradores de nível sonoro).

3.1.3 A Empresa deve demonstrar capacidade técnica e ser devidamente credenciada aos Órgãos reguladores.

4.2 O prazo de entrega da efetivação dos serviços será de até 30 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa agendada conforme a avençado com o Órgão.

4.3 O serviço de calibragem realizado no instrumento de medição será verificado no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021
(PEQUENO VALOR)**

- 4.4 O serviço deve listar os requisitos essenciais que o objeto ou serviço contratado deve atender. Incluir requisitos técnicos, funcionais, de qualidade, de segurança, de sustentabilidade (quando aplicável), entre outros.
- 4.5 A contratação inclui os todos os serviços de certificação de calibragem incluindo o retorno via sedex ou transportadora.
- 4.6 Com base no Art. 6º do Ato Normativo Nº 0000007/2023-GAB/PGJ, que regulamenta o procedimento para o planejamento das licitações e contratações no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, apresenta-se o seguinte Estudo Técnico Preliminar.
- 4.7 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:
- 4.7.1 **Requisito 1: Serviço de Calibração Rastreada à RBC/Inmetro para Sonômetro (Decibelímetro).**
- 4.7.1.1 Deverá ser emitido certificado de calibração individual para cada sonômetro (BSWA 308 e Instrutherm DEC 6000).
- 4.7.1.2 O certificado deve ser rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).
- 4.7.1.3 Para o Sonômetro BSWA 308 (identificado como sonômetro digital Classe I), a calibração deve seguir as normas aplicáveis para esta classe de equipamento, como a IEC 61672-3 ou equivalente, e contemplar os pontos de calibração padrão (ex: 94 dB e 114 dB) e, se aplicável e solicitado, calibração em banda de oitava.
- 4.7.1.4 Para o Sonômetro Instrutherm DEC 6000 (identificado como sonômetro digital Classe II), a calibração deve seguir as normas aplicáveis para esta classe de equipamento e contemplar os pontos de calibração padrão.
- 4.7.1.5 Os certificados deverão conter, no mínimo: identificação do equipamento calibrado (marca, modelo, número de série, patrimônio), identificação do cliente (MP-AP), data da calibração, data da próxima calibração recomendada (conforme NBR ISO/IEC 17025, mediante solicitação por escrito do cliente), método de calibração utilizado, padrões de referência utilizados e seus respectivos certificados de calibração, resultados das medições (antes e após ajustes, se houver), incerteza de medição, condições ambientais durante a calibração, e assinatura do responsável técnico pelo laboratório.
- 4.7.1.6 O laboratório deve possuir competência técnica para a execução dos serviços, preferencialmente com acreditação à RBC/Inmetro para os escopos de calibração demandados ou, no mínimo, garantir a rastreabilidade de seus padrões.
- 4.7.2 **Requisito 2: Serviço de Calibração Rastreada à RBC/Inmetro para Termo-Higro-Anemômetro-Luxímetro.**
- 4.7.2.1 Deverá ser emitido certificado de calibração individual para o equipamento AKSO LM8000 (4 em 1).
- 4.7.2.2 O certificado deve ser rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou ao Inmetro para cada uma das grandezas medidas pelo equipamento (temperatura, umidade, velocidade do ar e iluminância).
- 4.7.2.3 Deverão ser calibrados os seguintes parâmetros, com pontos usuais de calibração (exemplos baseados nas propostas):
- 4.7.2.4 Temperatura: Faixa usual de 0°C a 50°C (pontos como 10, 20 e 40°C).
- 4.7.2.5 Umidade: Faixa usual de 30 a 80% UR @ 20°C ou @ 25°C (pontos como 40 e 80% UR).
- 4.7.2.6 Anemômetro (Velocidade do Ar): Faixa usual de 2,5 a 5 m/s (pontos como 2,5 e 5 m/s).
- 4.7.2.7 Luxímetro (Iluminância): Faixa usual de 50 a 1500 Lux (pontos como 200, 500 e 1000 Lux).
- 4.7.2.8 Os certificados deverão conter, no mínimo: identificação do equipamento calibrado (marca, modelo, número de série, patrimônio), identificação do cliente (MP-AP), data da calibração, data da próxima calibração recomendada, método de calibração utilizado para cada grandeza, padrões de referência utilizados e seus respectivos certificados de calibração, resultados das medições (antes e após ajustes, se houver) para cada grandeza, incerteza de medição para cada grandeza, condições ambientais durante a calibração, e assinatura do responsável técnico pelo laboratório.
- 4.7.2.9 O laboratório deve possuir competência técnica para a execução dos serviços, preferencialmente com acreditação à RBC/Inmetro para os escopos de calibração demandados ou, no mínimo, garantir a rastreabilidade de seus padrões.
- 4.7.3 **Requisito 3: Limpeza dos Equipamentos**
- 4.7.3.1 Os equipamentos devem passar por um processo de limpeza técnica antes da calibração, conforme ofertado por algumas empresas.
- 4.7.4 **Requisito 4: Emissão de Certificados Digitais e Físicos (se aplicável)**



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021
(PEQUENO VALOR)**

4.7.4.1 Os certificados de calibração devem ser preferencialmente disponibilizados em formato digital (PDF assinado digitalmente), com validade legal. Se usual pelo laboratório, cópias físicas também podem ser requeridas.

4.7.4.2 As notas fiscais e os certificados de calibração devem ser enviados por e-mail.

4.7.5 Requisito 5: Prazos de Execução dos Serviços

4.7.5.1 O prazo para execução da calibração e emissão dos certificados deve ser claramente informado pela contratada, usualmente variando de 3 a 15 dias úteis após o recebimento do equipamento pelo laboratório, dependendo do tipo de serviço e da logística interna do fornecedor.

4.7.6 Requisito 6: Transporte e Seguro dos Equipamentos

4.7.6.1 A contratação deve incluir o serviço de transporte (frete de envio e de retorno) dos equipamentos entre Macapá-AP e o endereço do laboratório contratado.

4.7.6.2 O transporte de retorno dos equipamentos deve ser realizado via SEDEX ou transportadora, .

4.7.6.3 A empresa contratada será responsável pela embalagem adequada para o transporte de retorno, garantindo a integridade dos equipamentos. O MP-AP será responsável pela embalagem de envio.

4.7.6.4 O custo do frete de retorno deve estar incluso no valor total da proposta ou discriminado.. Para esta contratação, busca-se preferencialmente que o frete de retorno esteja incluído ou claramente cotado pela empresa. O frete de envio (ida) será providenciado pelo MP-AP, mas seu custo estimado também deve compor o valor total previsto para a contratação.

4.7.7 Requisito 7: Garantia dos Serviços

4.7.7.1 Os serviços de calibração devem possuir garantia, usualmente de 3 a 12 meses, conforme as propostas. A garantia não cobre mau uso ou rompimento de lacres.

4.7.8 Requisito 8: Comunicação e Suporte

4.7.8.1 A empresa contratada deve manter canais de comunicação para esclarecimentos e acompanhamento dos serviços (e-mail, telefone).

4.7.8.2 Deve informar sobre qualquer intercorrência durante o processo de calibração (ex: necessidade de reparo não previsto, o que geraria novo orçamento para aprovação).

4.7.9 Requisito 9: Documentação Fiscal

4.7.9.1 A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços correspondente ao valor dos serviços prestados, em nome do Ministério Público do Estado do Amapá (CNPJ: 34.869.354/0001-99).

4.7.10 Requisito 10: Conformidade Legal e Regulatória da Contratada

4.7.10.1 A empresa contratada deve estar em situação regular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4.8 O serviço de calibragem do aparelho poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações das normas mencionadas no item 3.1.2.

5 ORÇAMENTO ESTIMADO, COM AS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UTILIZADOS PARA SUA FORMAÇÃO (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

5.1 Os detalhes da pesquisa de proposta de preços encontram-se nos relatórios de estimativas e cotações juntadas aos autos do PGA 20.06.0001.00055272024-93 e 20.06.0000.0003786/2025-67.

Serviços de Calibração	Aparelhos	Serviço	Empresa	Preço	frete	Valor	Total
Calibração Rastreável com Selo RBC	Sonômetro BSWA 308	Sonômetro BSWA 308 (Classe I)	CEMPA	R\$234,00	797,81	1.031,81	R\$3.361,43
	Termo-Higro-Anemômetro e Luxímetro AKSO LM8000	Termo-Higro-Anemômetro-Luxímetro AKSO LM8000		R\$400,00	797,81	1.197,81	
	Sonômetro Digital Instrutherm, modelo DEC 6000	Sonômetro Instrutherm DEC 6000 (Classe II)		R\$354,00	797,81	1.151,81	



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ**

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021
(PEQUENO VALOR)**

5.2 O valor total da aquisição está estimado em R\$3.381,43 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), consistindo no valor da calibragem e frete de retorno.

5.3 No preço unitário do item, além do lucro, deverá contemplar todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, custeio de transporte de envio à sede da empresa e retorno do equipamento de medição, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto.

6 JUSTIFICATIVA PARA USO EXCLUSIVO DE UMA COTAÇÃO, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021

6.1 O processo licitatório simplificado foi iniciado com o envio de solicitação de cotação a diversos fornecedores e considerados aptos para o fornecimento do serviço de calibragem, objeto da contratação.

6.2 No entanto, dentre todos os fornecedores contatados, apenas a empresa CEMPA LTDA, enviou cotação com descrição e preços dos itens dentro dos parâmetros exigíveis. As demais empresas, embora, tenham enviado cotações, as mesmas se mostraram inconsistentes, inviabilizando a análise comparativa e a continuidade do processo com pluralidade de ofertas, (eventos #01 a 05) do PGA nº 3786/2025-NATA.

6.3 Portanto, diante das razões expostas, considerando falta de clareza nos preços e nas descrições das demais empresas fornecedoras dos serviços, justifica-se a realização de análise de preço de mercado, somente com a cotação exclusiva da empresa CEMPA LTDA, evento #17/18/19 dos autos do PGA nº 3786/2025-NATA.

7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021).

7.1 O prazo de entrega do equipamento não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do empenho, em remessa única.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 A empresa deverá receber e entregar o equipamento de medição na unidade do Complexo Cidadão, situado na Av. Tancredo Neves S/N - São Lazaro CEP: 68908-530, no horário entre 08:00 e 14:00, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

7.4 O equipamento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5 O serviço no aparelho poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizado no prazo de 20 dias, já incluído o prazo de transporte do equipamento para empresa e a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 O equipamento será recebido definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das condições de fiscalização do aparelho e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1 Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND- Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A empresa contratada deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material.

9.2 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021
(PEQUENO VALOR)

- 9.3 Os documentos aos quais a CONTRATADA, por si ou por seus funcionários, tiver acesso e que não forem de natureza pública, considerando-se a Lei de Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011), sejam eles pessoais, processuais ou institucionais, serão criteriosamente resguardados sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, pelos danos causados pela divulgação não autorizada ou utilização indevida das informações.
- 9.4 A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com vista à proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão do vínculo contratual com o MP-AP.
- 9.5 A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Registro e Manutenção das Informações de seus empregados no Sistema de Escriuração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, mantendo a regularidade das informações em conformidade com o Decreto no 8.373/2014 e demais normas relacionadas.
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), assim como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.7 Comunicar ao MP-AP, através do e-mail da Divisão de Material e Patrimônio (dmpap@mpap.mp.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final para entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Comunicar ainda o Servidor Responsável.
- 9.8 Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.9 Manter contato com o contratante para prestar informações acerca da entrega dos materiais, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10 OBRIGAÇÕES DO MP-AP

- 10.1 Requisitar o fornecimento previsto e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste termo de referência.
- 10.2 Promover através dos Servidores Ministeriais o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.
- 10.3 Cumprir as regras e condições expostas neste Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a contratada possa executar suas obrigações.
- 10.4 Instruir e encaminhar o processo de pagamento, após o recebimento definitivo e, estando todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas e válidas, num prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento definitivo.

11 SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS

- 11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021
(PEQUENO VALOR)

- 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência;
- 11.2.2 Multa: moratória, em razão do atraso injustificado:
- 11.2.2.1 Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, até o máximo de 30% (trinta por cento), que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;
- 11.2.5 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, em face das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021
(PEQUENO VALOR)

11.3.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12 DO PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G”, C/C ART. 18, §1º, INCISO II, DA LEI N. 14.133/2021)

12.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com CNPJ da Contratada.

12.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato via e-mail a ser informado pelo fiscal do contrato.

12.1.2 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

12.1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas com detalhamento, sendo Nota específica para serviços e Nota específica para peças.

12.2 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto da Nota Fiscal em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento na nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

12.2.1.1 Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

12.2.1.1.1 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

12.2.1.1.2 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

12.2.1.2 Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

12.2.1.2.1 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

12.2.1.2.2 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

12.3 Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata item justificado.

12.5 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

12.6 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho, discriminados abaixo:

12.6.1 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

12.6.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ**

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 14.133/2021
(PEQUENO VALOR)**

- 12.6.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho; e
- 12.6.4 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- 12.7 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.
- 12.8 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 12.8.1 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.
- 12.9 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.
- 12.9.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- 12.9.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.
- 12.10 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
- 12.10.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 12.11 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- 12.12 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.
- 12.13 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.
- 12.14 DA MATRIZ DE RISCO:
- 12.14.1 De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a formulação de matriz de alocação de riscos é necessária em obras e serviços de grande vulto ou quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.
- 12.14.2 O objeto da presente aquisição não é obra ou serviço de grande vulto, e nem será adotado o regime de contratação integrada ou semi-integrada.
- 12.14.3 Em razão do estabelecido no artigo 22, §3º, da Lei nº 14.113/2021, fica dispensada a matriz de risco do objeto em apreço.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº. 14.133/2021)

- 13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.1.2 Conforme disposto no o art. 54, da Lei nº 14.133/2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

- 14.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 SICAF;

14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 505/2023/GAB-PGJ**

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Lei 14.133/2021
(PEQUENO VALOR)**

14.1.4 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

14.2 Habilitação Jurídica:

14.2.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI)

14.2.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

14.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15 ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS

15.1 16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da baixa complexidade do objeto e do baixo nível de risco na execução contratual.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do MP-AP, para o exercício de 2025, no elemento de despesa 339039.

16.2 Em razão da natureza do serviço, o tipo de empenho será **EMPENHO ORDINÁRIO**.

17 ENCAMINHAMENTOS FINAIS

17.1 A Assessoria de Planejamento da Contratação foi instituída pelo artigo 1º da Lei nº 2.827 de 16 de março de 2023, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela unidade administrativa requisitante, equipe de planejamento da contratação, com a aprovação pela autoridade competente.

17.2 Segue para apreciação do Secretário-Geral do MP-AP.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
João Ramos de Matos Filho Assessor Técnico	João Ramos de Matos Filho Assessor Técnico	paulo andré mendes batista A.Agente de Planejamento

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Serafim Meneses de Melo Analista Ministerial	Carla Adriana Schneider Sebastiani Assessor Técnico	paulo andré mendes batista A.Agente de Planejamento

17.3 De acordo.

17.4 Considerando a necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, conclui-se que a referida, representa um apoio relevante à continuidade das atividades do MP-AP.

17.5 As questões administrativas ficarão dispostas nos demais artefatos.

17.6 Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

17.7 Autorizo a instauração do procedimento licitatório de dispensa e encaminhamento à Assessoria de Planejamento e Contratações para continuidade da instrução processual.

Autoridade competente
MANOEL EDI DE AGUIAR JUNIOR Secretário-Geral do MP-AP